

LEI MUNICIPAL Nº 729/2007, de 19-09-07.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR AUXILIO E CONVENIOS, POR REDUÇÃO DE VERBA ORÇAMENTEARIA, POR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR, INCLUI METAS E OBJETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial orçamentário por redução de dotação no Orçamento Público Municipal vigente dentro da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto, por redução de dotação, para dar suporte as despesas abaixo discriminadas, com os seguintes valores:

0801.12.361.00029.1076 – Construção, Reformas Prédios Escolares – FUNDEB	
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Texto: “Este programa tem por objetivo ampliação/construção de prédios escolares, e dependências para uso da secretaria”.

Art. 2º - Fica autorizada abertura de crédito especial por previsão de arrecadação a maior no Orçamento Público Municipal vigente dentro da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto, sendo suplementada através da efetiva arrecadação por Decreto Municipal, nas dotações abaixo discriminadas:

0801.12.361.00029.1077 – Construção, Reformas Prédios Escolares – Sal.Educ.Federal	
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Texto: “ Este programa tem por objetivo ampliação/construção de prédios escolares, e dependências para uso da secretaria.”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir dotações orçamentárias para suprir dotação criada dentro do art. 1º, das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0801.12.361.00029.2030 – 31.90.08.00.0000	R\$ 934,09
0801.12.361.00029.2030 – 31.90.09.00.0000	R\$ 57,28
0801.12.361.00029.2030 – 31.90.11.00.0000	R\$ 325,78
0801.12.361.00029.2030 – 31.90.13.00.0000	R\$ 451,53
0801.12.361.00029.2030 – 33.90.47.00.0000	R\$ 915,18
0801.12.361.00033.2037 – 31.90.08.00.0000	R\$ 941,56
0801.12.361.00033.2037 – 31.90.11.00.0000	R\$ 7.383,12
0801.12.361.00033.2037 – 31.90.13.00.0000	R\$ 865,13
0801.12.361.00033.2037 – 31.90.13.03.01.00	R\$ 2.000,00

0801.12.361.00029.1041 – 44.90.52.00.0000	R\$ 20.000,00
0801.12.361.00029.2031 – 31.90.04.00.0000	R\$ 10.000,00
0801.12.361.00033.1040 – 44.90.52.00.0000	R\$ 25.219,50
0801.12.361.00033.2039 – 33.90.32.00.0000	R\$ 10.000,00
0801.12.361.00032.1044 – 44.90.52.00.0000	R\$ 8.000,00
0802.27.812.00037.1017 – 44.90.51.00.0000	R\$ 5.000,00
0801.12.361.00033.2038 – 33.90.30.00.0000	R\$ 7.906,83
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 4º- Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 702/2006 de 29/12/2006, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2007”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 19 de setembro de 2007**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**